



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 58 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de maio de 2023.

AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO IFC, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS DA REDE FEDERAL

O Reitor em Exercício do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Lucas Spillere Barchinski, junto à Pró-reitora de Ensino Josefa Surek de Souza, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de institucionalizar o processo de solicitação e os critérios para a concessão de auxílios a estudantes, no âmbito do IFC, e em atendimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), considerando a Resolução nº 16/2022 - CONSUPER, tornam público o presente Edital.

1 DO OBJETIVO

1.1 Oferecer auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes nos Jogos da Rede Federal, no ano de 2023, nas etapas especificadas a seguir:

I - JIFC - Jogos do IFC - Etapa interna, de 28 a 30/06/2023.

II - JIFSul - Jogos da Rede Federal - Etapa Região Sul, de 29/08 a 01/09/2023.

III - JIFs - Jogos da Rede Federal - Etapa Nacional, de 23 a 27/10/2023.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados, preferencialmente os atendidos pelo Programa de Auxílios Estudantis (PAE), nos cursos presenciais técnicos de nível médio e graduação, desde que atendam aos critérios de participação em cada etapa, na condição de:

I - estudantes inscritos por seus respectivos campi na etapa interna - JIFC;

II - estudantes inscritos pelo IFC na etapa regional - JIFSul;

III - estudantes inscritos pelo IFC na etapa nacional - JIFs.

2.1.1 São público prioritário para o recebimento do recurso financeiro de que trata este Edital os estudantes atendidos pelo Programa de Auxílios Estudantis do IFC.

3 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 Aos estudantes que participarem das etapas I e II, especificadas no item 1.1, poderá ser ofertado auxílio financeiro somente para as despesas de alimentação e hospedagem, conforme necessidade.

3.2 Aos estudantes que participarem da etapa III, especificada no item 1.1, se necessário, poderá ser ofertado auxílio financeiro para as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

3.3 A Direção-Geral do campus deverá designar comissão para análise das propostas, composta por, no mínimo:

I - 02 (dois) representantes do SISAE;

II - 01 (um) representante do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) ou setor equivalente a este no campus.

3.3.1 É facultativo à Direção-Geral do campus determinar que a comissão de análise designada para o Edital nº 20/2023 responsabilize-se pelos encaminhamentos referentes a este edital.

3.3.2 As portarias que designam as comissões de análise dos campi deverão ser encaminhadas à PROEN, dentro de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital. Na hipótese de utilização da opção facultada no item 3.3.1, a decisão deverá ser informada à PROEN no mesmo prazo, não sendo necessária a publicação de nova portaria.

3.4 A comissão deverá seguir o Modelo Mínimo de Protocolo (ANEXO I), sem prejuízo às demais disposições deste edital.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Em caso de estudante menor de 18 anos, o servidor proponente do plano de trabalho deve apresentar autorização assinada pelo responsável legal.

4.1.1 O estudante menor de 18 anos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por servidor do campus, durante todas as etapas dos jogos, mediante indicação da Direção.

4.2 Possuir, preferencialmente, conta-corrente em seu nome, ativa e regular, para recebimento do auxílio ou, na impossibilidade dessa, CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), para realização de pagamento por meio de Ordem Bancária.

4.2.1 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária. A instituição compromete-se a realizar 3 (três) tentativas de pagamento por esta via. Caso o recurso não seja sacado, poderá ser remanejado para outro estudante ou outra ação.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os valores dos auxílios para a alimentação e, se necessário, para a hospedagem, serão disponibilizados de acordo com os valores informados pelas Comissões Organizadoras de cada etapa especificada no item 1.1.

5.2 Na existência da oferta de vagas de hospedagem gratuitas no local dos eventos, estas deverão ser pleiteadas.

5.2.1 O auxílio hospedagem será concedido somente na hipótese de não haver vagas disponíveis.

5.3 Se houver oferta de alimentação gratuita no evento, o estudante não será contemplado com esse auxílio.

5.3.1 Nos casos de deslocamento de longas distâncias até o local de realização dos jogos, cabe à PROEN decidir pela concessão do auxílio-alimentação e o respectivo valor, considerando o campus de origem e o local do evento, a fim de subsidiar as necessidades nutricionais do estudante no período em que estiver desassistido da oferta de alimentação oferecida no evento. Para esses casos, serão utilizados como referência os valores apresentados no Edital nº 20/2023 do IFC.

5.4 Na etapa nacional, poderá ser solicitado o auxílio-transporte para deslocamento até a cidade onde serão realizados os jogos. Deve-se utilizar prioritariamente o transporte ofertado pelo campus ou por outras fontes, quando houver. Na impossibilidade deste, poderá ser solicitado este auxílio.

5.4.1 No caso de transporte rodoviário, o auxílio será na forma de recurso financeiro para aquisição de passagens; no caso de transporte aéreo, o auxílio será na forma de passagens aéreas, que serão adquiridas pela Pró-Reitoria de Administração do IFC.

5.4.2 Em caso de transporte rodoviário, o valor do auxílio-transporte será estabelecido de acordo com os orçamentos de passagens rodoviárias apresentados para a comissão de análise do campus, conforme o menor custo para a Instituição, observadas as condições do serviço.

5.4.3 Em caso de transporte aéreo, somente as passagens serão adquiridas pelo IFC. Os gastos com bagagem despachada pelos estudantes não serão ressarcidos pelo IFC, sendo total responsabilidade dos respectivos discentes, eventuais custos com taxas de bagagem extra.

5.5 Não serão custeadas despesas com translados do local da hospedagem ao local do evento e vice-versa, tampouco do aeroporto até estes locais e vice-versa.

5.5.1 Excepcionalmente na etapa nacional, caso não seja disponibilizado serviço de traslado pela organização do evento, à critério da PROEN, poderá ser disponibilizado auxílio para esta finalidade, a fim de auxiliar nas despesas dos estudantes.

5.6 O presente Edital será executado de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário-financeiro do IFC.

5.7 O recurso financeiro a que se refere este Edital visa auxiliar nas despesas envolvidas na participação dos Jogos da Rede Federal, não se comprometendo em arcar com todos os custos.

5.8 Os auxílios que constam neste Edital destinam-se apenas a despesas que não forem subsidiadas ou fornecidas por outras fontes.

6 DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas pelo(s) servidor(es) responsável(is) para a comissão de análise do campus, nos prazos estipulados no cronograma do item 7.1, contendo:

I - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

II - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III).

III - Termo de Ciência e Autorização (ANEXO IV).

IV - 2 (dois) orçamentos de passagens rodoviárias (necessário apenas aos que solicitarem auxílio-transporte).

V - Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens preenchido pelo estudante junto ao servidor responsável do campus (se necessário, para a etapa nacional) - disponível em < <https://proad.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/64/2022/12/Formulario-de-Solicitacao-de-Diaria-Atualizado-10.05.2022-3.pdf> >.

VI - Questionário de aptidão para atividade física (**ANEXO I do Regulamento Geral do VI JIFC/2023**).

VII - Termo de responsabilidade para prática de atividade física (**ANEXO II do Regulamento Geral do VI JIFC/2023**).

VIII - Termo de consentimento para tratamento de dados (**ANEXO III do Regulamento Geral do VI JIFC/2023**).

6.1.1 A forma de deslocamento para as etapas regional e nacional dos jogos será definida pela PROEN, em conjunto com a Direção-Geral dos campi, e comunicada aos servidores

responsáveis de cada campus participante. No caso de deslocamento aéreo, as passagens serão adquiridas pela Pró-Reitoria de Administração do IFC.

6.1.2 O não comparecimento ou a desistência após a compra da passagem enseja no pagamento, por parte do estudante, da multa imposta pela companhia aérea, e demais despesas decorrentes.

6.2 As propostas deverão ser elaboradas pelo(s) servidor(es) responsável(is) em cada uma das etapas especificadas no item 1.1, com aprovação e assinatura do Diretor-geral do campus.

6.3 Propostas enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo justificativa apresentada pelo proponente, ficando a critério da comissão de análise do campus a avaliação e decisão sobre o aceite da proposta após o prazo estabelecido.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 Apresenta-se, a seguir, o cronograma do presente Edital:

I - **JIFC** - Jogos do IFC (Etapa interna):

ATIVIDADE	DATAS
Envio das propostas e entrega de documentos	12 a 31/05/2023
Análise da documentação	31/05 a 05/06/2023
Envio do Resultado para a CGPPE, pelas comissões de análise dos <i>campi</i>	06/06/2023
Publicação do Resultado	07/07/2023

II - **JIFsul** - Jogos da Rede Federal (Etapa Região Sul)

ATIVIDADE	DATAS
Envio das propostas e entrega de documentos	03 a 14/07/2023
Análise da documentação	14 a 19/07/2023
Envio do Resultado para a CGPPE, pelas comissões de análise dos <i>campi</i>	19/07/2023
Publicação do Resultado	20/07/2023

III - **JIFs** - Jogos da Rede Federal (Etapa Nacional)

ATIVIDADE	DATAS
Envio das propostas e entrega de documentos	01 a 15/09/2023

Análise da documentação	15 a 19/09/2023
Envio do Resultado para a CGPPE, pelas comissões de análise dos <i>campi</i>	19/09/2023
Publicação do Resultado	20/09/2023

7.1.1 Caso as datas das etapas sejam modificadas por deliberação das Comissões Organizadoras, as datas do cronograma acima poderão ser retificadas.

7.1.2 Casos específicos, decorrentes de substituição de estudantes nos jogos, poderão ser analisados em datas diversas às estabelecidas neste cronograma.

8 DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1 As propostas serão recebidas e avaliadas pela comissão de análise do campus, a qual caberá deferir ou indeferir as inscrições e elaborar resultado (ANEXO V) contendo a relação de estudantes com inscrição deferida e indeferida.

8.1.1 O resultado deverá ser enviado pela comissão de cada campus à Reitoria, por meio do e-mail < assuntos.estudantis@ifc.edu.br >, para publicação nos sites institucionais, conforme cronograma disposto no item 7.1.

8.2 Os resultados serão divulgados no site < www.estudante.ifc.edu.br > e comunicados aos servidores responsáveis pelas propostas, conforme cronograma apresentado no Item 7.1.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Anteriormente a cada etapa dos jogos, a PROEN encaminhará memorando à PROAD para descentralização do orçamento aos campi.

9.2 Posteriormente à divulgação do resultado, os DAPs dos campi deverão realizar o pagamento do valor informado pela comissão de análise, na conta individual do estudante, ou efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação a data de cada etapa dos Jogos.

9.3 O IFC não se responsabiliza por atrasos no pagamento dos auxílios por motivo de erro nas informações prestadas pelo estudante ou responsável legal.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

10.1 A responsabilidade pela prestação de contas e elaboração do relatório final é do(s) servidor(es) proponente(s) do plano de trabalho e do estudante atendido pelo auxílio.

10.2 A prestação de contas e o relatório final deverão ser encaminhados à comissão de análise do campus impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa especificada no item 1.1.

10.3 A prestação de contas deverá conter:

I - nota fiscal, cupom fiscal, declaração ou recibo de pagamento emitido(a) pelo fornecedor do serviço de hospedagem, referente às despesas com hospedagem, em nome do(s) estudante(s) beneficiado(s);

II - recibo das passagens do meio de transporte utilizado ou recibo de empresa de locação de transporte, se possível contendo nome dos estudantes beneficiados; e, no caso de passagens aéreas, os bilhetes originais ou declaração da companhia aérea (caso tenha sido contemplado com auxílio-transporte por meio deste Edital);

III - relatório de viagem, no caso de deslocamento aéreo, quando as passagens forem adquiridas pela Pró-Reitoria de Administração do IFC - disponível em < <https://proad.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/64/2022/12/Relatorio-de-viagem-Atualizado-10.05.2022-1.pdf> > (caso tenha sido contemplado com auxílio-transporte por meio deste Edital);

IV - relatório final (ANEXO VI);

V - declaração, do servidor responsável pela delegação, sobre a efetiva participação dos estudantes do campus em cada etapa dos jogos da rede federal (ANEXO VII).

10.4 As comprovações solicitadas visam averiguar a efetiva participação do estudante no evento e a utilização dos auxílios para as devidas finalidades.

10.5 O estudante que for contemplado com o auxílio e não participar do evento deverá realizar a devolução do valor recebido, por meio de guia de recolhimento da união (GRU), em até 10 (dez) dias após o término do evento. Para tanto, o estudante ou o servidor responsável deverá preencher o formulário de devolução do auxílio (ANEXO VIII) e entregar à comissão de análise do campus, para geração da GRU.

10.5.1 Nos casos em que houver a participação do estudante no evento, mas algum dos auxílios não for utilizado para a finalidade devida, o estudante deverá realizar a devolução do valor em questão, conforme determinado no item 10.5.

10.5.2 Após a quitação da GRU, dentro do prazo estabelecido, o estudante ou o servidor responsável deverá entregar o comprovante de pagamento da GRU à comissão de análise do campus.

10.6 Os estudantes e os servidores que não realizarem a prestação de contas adequadamente; não efetuarem a devolução dos valores nos casos previstos neste Edital; e/ou prestarem informações ou entregarem documentos comprovadamente inverídicos, ficarão sujeitos:

I - ao indeferimento de pedidos para auxílios financeiros até que ocorra a regularização;

II - à suspensão de outros auxílios do IFC.

10.7 As comissões de análise deverão manter lista atualizada dos estudantes que não cumprirem as exigências da prestação de contas, para atendimento ao item 10.6.

10.7.1 Após esgotadas todas as tentativas de regularização das pendências com os estudantes e servidores responsáveis, as comissões de análise deverão repassar a listagem de que trata o item 10.7 à Diretoria Financeira de seus campi e à PROEN.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O auxílio financeiro deste Edital é destinado exclusivamente ao estudante. Os custos de diária para o(s) servidor(es) designado(s) são de responsabilidade do campus.

11.2 É de responsabilidade do campus, em conjunto com o servidor responsável pela delegação do campus, providenciar a logística para participação dos estudantes em cada etapa dos jogos, entre outros aspectos necessários à sua efetivação.

11.3 As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente

anteriormente à data do evento, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo em casos de substituição de atletas, cabendo avaliação e aprovação da comissão de análise do campus.

11.4 Os documentos pertinentes à execução deste edital deverão ser arquivados pela comissão de análise do campus, devendo ser observados os regramentos de arquivamento de documentação do IFC.

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEN, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5.1 Em caso de desistência da participação do IFC, por decisão institucional, ou de cancelamento de alguma das etapas previstas, fica automaticamente cancelada a oferta dos auxílios constantes neste edital para a(s) etapa(s) atingida(s).

11.6 Em caso de dúvida ou para mais esclarecimentos, poderá ser encaminhado e-mail para o endereço < assuntos.estudantis@ifc.edu.br >.

11.7 Às comissões de análise dos campi e à PROEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 10:00)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 12:45)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR

Processo Associado: 23348.002933/2023-19

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **58**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/05/2023** e o código
de verificação: **a780c537e3**